

RELATÓRIO Nº 78/2026/CCOE - PES RIO DOCE/UAC/DIOP/AGSUS

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Objeto: Resposta ao esclarecimento impetrado pela empresa **TECLIT SERVICOS LTDA**, na Cotação de Preços nº 810/2026, que trata da contratação de empresa especializada para locação, inspeção, adequação, cálculo, montagem e desmontagem de estrutura metálica destinada ao escoramento e apoio da estrutura de sustentação de reservatório elevado com capacidade de 15.000 litros, situado na Aldeia Comboios, em Aracruz/ES, no âmbito do Programa Especial de Saúde do Rio Doce – PES Rio Doce.

1. RELATÓRIO

1.1. A Agência Brasileira de Apoio à Gestão do Sistema Único de Saúde – AgSUS é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como serviço social autônomo, regida por regulamento próprio de compras e contratações, aprovado pela Resolução CDA nº 23/2025 (aprova o Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS e dá outras providências).

1.2. Trata-se de pedido de esclarecimento interposto pela empresa **TECLIT SERVICOS LTDA**, visando sanar dúvidas interpretativas acerca dos termos da Requisição de Proposta da Cotação de Preços nº 810/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para locação, inspeção, adequação, cálculo, montagem e desmontagem de estrutura metálica destinada ao escoramento e apoio da estrutura de sustentação de reservatório elevado com capacidade de 15.000 litros, situado na Aldeia Comboios, em Aracruz/ES, no âmbito do Programa Especial de Saúde do Rio Doce – PES Rio Doce.

2. DA TEMPESTIVIDADE

2.1. O pedido de esclarecimento formulado pela interessada é tempestivo, uma vez que foi enviado em 07/10/2026, dentro do prazo e em observância às condições estabelecidas na Requisição de Proposta.

3. DO PEDIDO

3.1. A empresa interessada apresentou pedido de esclarecimento quanto às condições previstas para a execução e a composição de preços do objeto, solicitando manifestação desta AgSUS sobre os seguintes pontos: **quanto às inspeções previstas durante os 6 (seis) meses de locação**, a definição da quantidade de inspeções a serem realizadas, para fins de adequada composição dos custos; **quanto às adequações e aos ajustes eventualmente necessários**, a definição de quantitativo máximo dessas intervenções, considerando os custos associados à mobilização de equipe; e **quanto à guarda dos materiais e à integridade do sistema durante o período de locação**, a revisão da atribuição à contratada da responsabilidade pela guarda do andaime após sua montagem e liberação, sob o argumento de que tal responsabilidade deveria ser da contratante, conforme exposto a seguir:

Boa tarde,

Segue abaixo dúvidas sobre as informações do edital.

Item 01 - Inspeções durante os 6 meses: o edital prevê inspeção inicial, inspeções sob demanda durante todo o período de locação, avaliação ao final do período e registro das inspeções e intervenções.

Se faz necessário definir quantas inspeções serão feitas para que a composição dos custos seja realizada.

Item 02 - Adequações/ajustes: o edital estabelece ajustes, reforços ou adequações determinados pelo responsável técnico ou solicitados pela fiscalização.

Se faz necessário definir uma quantidade de ajustes máximo, pois cada mobilização de equipe gera custo, para melhor composição do mesmo, devemos ter parâmetro.

Item 03 - Guarda dos materiais: o edital atribui à contratada a responsabilidade pela guarda dos materiais e pela integridade do sistema durante a locação.

Quando o andaime for montado e liberado, não temos como zelar pela guarda do mesmo, essa responsabilidade deve ser da contratante.

Fico no aguardo.

Atenciosamente,

4. DA ANÁLISE

4.1. Em resposta aos esclarecimentos solicitados, a UINFRA informou que os ajustes e as revisões da estrutura de escoramento serão solicitados caso seja constatado afrouxamento das conexões, oxidação significativa de algum componente ou outra circunstância considerada significativa para a estabilidade do sistema. Esclareceu, ainda, que as revisões decorrentes de falhas de montagem, dimensionamento ou estado de conservação dos componentes utilizados serão tratadas como garantia de responsabilidade da contratada, que poderá, a seu critério, realizar inspeções regulares para avaliar a estabilidade e a integridade do sistema, independentemente de solicitação em garantia. Quanto a eventos inesperados, como impactos ou ocorrências externas fora da responsabilidade da contratada, a UINFRA informou que eventual intervenção será solicitada mediante contrato específico. No que se refere à guarda dos materiais, esclareceu que a responsabilidade da contratada está restrita aos períodos de montagem e desmontagem do escoramento, ressalvada a hipótese de a contratada optar por manter eventual estoque de componentes no local durante todo o período de locação. Por fim, quanto à integridade do sistema estrutural, informou que tal responsabilidade está implícita na Anotação de Responsabilidade Técnica emitida pela contratada, ressalvadas as ocorrências de eventos acidentais externos que estejam fora de sua responsabilidade, conforme exposto a seguir:

Prezado,

Ítems 01 e 02: os ajustes e revisões da estrutura de escoramento serão solicitados se e quando apresentar afrouxamento das conexões, oxidação significativa de algum componente ou outra circunstância que a contratante considerar significativa para a estabilidade do sistema. As revisões que sejam demandadas devido a falhas de montagem, de dimensionamento ou de estado de conservação dos componentes utilizados serão tratadas como garantia de responsabilidade da contratada. A contratada pode, a seu critério, realizar inspeções regulares para avaliar a estabilidade e integridade do sistema, independentemente de solicitação em garantia. No caso de eventos inesperados, como impactos ou ocorrências externas fora da responsabilidade da contratada, será solicitada uma intervenção mediante contrato específico.

Item 03: A guarda de materiais sob a responsabilidade da contratada está restrita ao período de montagem e desmontagem do escoramento, desde que a contratada não opte por manter eventual estoque de componentes no local durante todo o período de locação. A responsabilidade pela integridade do sistema estrutural está implícita na Anotação de Responsabilidade Técnica emitida pela contratada, salvo na ocorrência de eventos acidentais externos que estejam fora da sua responsabilidade.

Atenciosamente,

5. CONCLUSÃO

5.1. Em face do exposto, esta área responsável pela condução do procedimento, no uso de suas atribuições, decide acolher o presente pedido de esclarecimento, em razão de sua tempestividade, para, no mérito, prestar os esclarecimentos técnicos requeridos, conforme

fundamentação constante nos autos. As respostas ora apresentadas visam apenas conferir maior clareza às regras já estabelecidas, não implicando alteração que repercuta na formulação das propostas.

5.2. Dessa forma, **fica mantido o prazo previamente estabelecido para o encaminhamento das propostas**, permanecendo inalteradas as demais condições constantes da Requisição de Proposta.

DAYVID JEFFERSON NASCIMENTO DAMASCENO

Coordenador de Contratações de Obras e Serviços de Engenharia - PES Rio Doce

UAC/DIOP



Documento assinado eletronicamente por **Dayvid Jefferson Nascimento Damasceno, Coordenador(a) de Contratações de Obras e Serviços de Engenharia - PES Rio Doce**, em 09/10/2026, às 10:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.agenciasus.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0824610** e o código CRC **F163FAA9**.
